



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 053/98

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 49.900,00** (quarenta e nove mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04			
04.03			
49.5-3132.01-08.42.1882.009	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Fundo Municipal de Educação		
	Outros Serviços e Encargos	R\$	36.700,00
05			
05.01	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
72.5-3120.01-13.75.4282.012	Fundo Municipal de Saúde		
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Material de Consumo	R\$	2.000,00
05.02	Outros Serviços e Encargos	R\$	7.000,00
81.9-3120.01-15.81.4862.013	Setor de Assistência Social		
	Material de Consumo	R\$	200,00
06			
06.01	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA		
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Setor de Engenharia		
	Investim. Em Reg.Exec.Especial	R\$	4.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

03			
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
15.2-3111.01-03.07.0212.003	Setor de Administração		
16.5-3113.01-03.07.0212.003	Pessoal Civil	R\$	3.000,00
	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
04			
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
30.1-3111.01-08.41.1852.008	Setor de Creches		
04.02	Pessoal Civil	R\$	5.000,00
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Setor de Pré – Escola		
39.8-3113.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$	12.000,00
04.03	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
47.9-3113.01-08.42.1882.009	Fundo Municipal de Educação		
04.05	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
57.6-3113.01-08.46.2242.011	Setor de Esportes		
	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

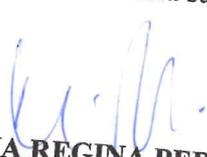
05			
05.02			
80.6-3113.01-15.81.4862.013	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
	Setor de Assistência Social		
	Obrigações Patronais	R\$	200,00
07			
07.01			
95.8-3111.01-10.60.3262.015	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.02	Setor de Cemitérios		
101.2-3113.01-10.60.3252.016	Pessoal Civil	R\$	2.000,00
07.04	Setor de Vias Públicas	R\$	4.000,00
111.9-3113.01-16.88.5402.018	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
07.05	Setor de Manutenção	R\$	2.000,00
116.4-3113.01-16.88.5342.019	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
07.06	Setor de Estradas Municipais	R\$	2.000,00
126.1-4110.01-04.16.0971.006	Obrigações Patronais	R\$	4.700,00
	Setor de Abastecimento		
	Obras e Instalações		

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE DEZEMBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária